

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
18.02	Delegacia Geral de Polícia		
4.1.1.0	Obras e Instalações	550.000.000,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	430.000.000,00	
	Subtotal	980.000.000,00	
	TOTAL	980.000.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Const. Ref. Edifícios Polícia Civil Gde. S.			Total
06.30.174.1.222		550.000.000,00	550.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital
Administração Geral da Polícia Civil			Total
06.30.021.2.259		80.000.000,00	80.000.000,00
Policiam. Civil e Polícia Judic. e Adm.			
06.30.174.2.264		350.000.000,00	350.000.000,00
	TOTALS	980.000.000,00	980.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
18	Secretaria da Segurança Pública	
	Administração Direta	
18.02	Delegacia Geral de Polícia	
	TOTAL	980.000.000,00
	4.ª Quota	980.000.000,00

DECRETO N.º 29.104, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia para repasse ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Complementar n.º 335, de 29 de fevereiro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza", mediante a suplementação de Cz\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais	150.000.000,00	
	Subtotal	150.000.000,00	
	TOTAL	150.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Ativ. Centro Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
06.44.021.8.332		150.000.000,00	150.000.000,00
	TOTALS	150.000.000,00	150.000.000,00
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
3.1.1.1	Pessoal Civil		142.000.000,00
3.1.1.3	Obrigações Patronais		7.000.000,00
3.2.8.0	Contrib. p/ Fom. Patrim. Serr. Público-Pase		1.000.000,00
	Subtotal	150.000.000,00	
	TOTAL	150.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Adm. Manut. Cent. Est. Educ. Tecn. Paula Souza			
06.44.021.2.367		150.000.000,00	150.000.000,00
	TOTALS	150.000.000,00	150.000.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
10	Secretaria de Ciência e Tecnologia	
	Administração Indireta	
10.63	Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza	
	TOTAL	150.000.000,00
	4.ª Quota	150.000.000,00

TABELA 3		Cat
Suplementação		
Governo do Estado de São Paulo		Orçamento-Programa do Estado
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento		
Orçao 10.63 — Centro Est. Educ. Tecnológica Paula Souza		
Categoria Econômica	Especificação	
Total		Subprogramas
	08.44.021	
3.1.1.1	Pessoal Civil	
142.000.000,00	142.000.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	
7.000.000,00	7.000.000,00	
3.2.8.0	Contrib. p/Form. Patrim. Serv. Público-PASE	
1.000.000,00	1.000.000,00	
TOTALS		
150.000.000,00	150.000.000,00	

DECRETO N.º 29.105, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 117.601.000,00 (cento e dezessete milhões, seiscentos e um mil cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria dos Negócios Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
25.40	Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comercial ou Fina ...	117.601.000,00	
	Subtotal	117.601.000,00	
	TOTAL	117.601.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Subscrição de Ações da EMTU/SP			
16.59.035.7.275		117.601.000,00	117.601.000,00
	TOTALS	117.601.000,00	117.601.000,00

TABELA 2		Cz
Suplementação		
25	Secretaria dos Negócios Metropolitanos	
	Administração Indireta	
25.94	Empr. Metrop. de Transp. Urb. S. Paulo-EMTU	
	TOTAL	117.601.000,0
	4.ª Quota	117.601.000,0

DECRETO N.º 29.106, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para subvenções econômicas, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 275.465.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e sessenta e cinco mil cruzados) suplementar ao orça-

mento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

TABELA 1		Cz\$		
Suplementação				
26	Secretaria do Meio Ambiente			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas		275.465.000,00	
	Subtotal		275.465.000,00	
	TOTAL		275.465.000,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Sanea. Ambiental				
13.77.456.8.064		275.465.000,00		275.465.000,00
	TOTALS	275.465.000,00		275.465.000,00

TABELA 2		Cz\$
Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
26.97	CETESB — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	275.465.000,00
	4.ª Quota	275.465.000,00

DECRETO N.º 29.107, DE 4 DE NOVEMBRO DE 1988

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.966, de 4 de dezembro de 1987 e Lei n.º 6.172, de 5 de julho de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzados) suplementar ao orçamento da Secretaria de Relações do Trabalho, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cz\$ 66.000.000,00 (sessenta e seis milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 27.984, de 29 de dezembro de 1987, de conformidade com a Tabela 2, deste Decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de novembro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

M. Angélica Travolo Popouchi,

Secretário Adjunto

de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de novembro de 1988.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mazzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 01310 — São Paulo
Telefones 334.541 e 211.314 — Telex 018339

Recebimento de originais das repartições públicas

ASSINATURAS

Telefone 291-3241 — ramais 221 e 229

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 13.432,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 12.955,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP — Capital) Semestral Cz\$ 17.142,00

Assinatura com entrega via Correio Semestral Cz\$ 16.630,00

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cz\$ 200,00 Exemplar atrasado Cz\$ 250,00

AGÊNCIAS

CAPITAL — MARA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 254 — Fone 256-7231 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 261-5015 • SAO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — APAQUABA — Rua Amor e José, 136 — Fone 01961-23-6622 — Parnaíba — Rua da Paz, 113 — Fone 0141-33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 213 — Fone 0121-22-1522 • RIBEIRÃO PRETO — Av. São João, 318 — Fone 0161-25-2345 — RUA 13 — Fone 0161-25-2345 • RUA GENERAL GONÇALVES, 347 — Fone 0172-33-3277 — Parnaíba — SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone 0132-32-5515 — Parnaíba



IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

Diretor-Superintendente
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Parrone
Comercial: Carlos Eduardo Leite Parrone
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Moça, 1.901 — CEP 01033 — São Paulo
Telefone 334.541 e 211.314 — Telex 018339